Docusign Envelope ID: C43B3516-1675-8B27-81A2-98969FDE2405

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

Pelo presente instrumento, **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários ("Administradora") e **IORQ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 12° andar, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01451-000, CNPJ nº 09.456.933/0001-62, devidamente credenciada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, ("Gestora" e em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), resolvem:

(i) Constituir um fundo de investimento em direitos creditórios sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Resolução da CVM n° 175, 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), bem como seu Anexo Normativo II, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, o qual contará com uma Classe Única ("Classe");

(ii) Determinar que o fundo ora constituído será denominado **JAZZ - CRÉDITO PESSOAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo");

(iii) Determinar que a Classe ora constituída será denominada como **CLASSE ÚNICA DO JAZZ - CRÉDITO PESSOAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**;

(iv) Designar a Administradora para realizar os serviços de controladoria, custódia, escrituração das cotas de emissão da classe e tesouraria, estando a Administradora devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de custódia qualificada dos direitos creditórios e demais ativos da Classe;

(v) Designar a **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.** para prestar ao Fundo os serviços de controladoria e precificação dos ativos integrantes da carteira do Fundo;

(vi) Especificamente à Administradora, aceitar as funções de administração fiduciária do Fundo e da Classe;

(vii) Especificamente à Gestora, aceitar os serviços de gestão do Fundo e da Classe;

(viii) Aprovar o Regulamento do Fundo e seu Anexo Descritivo, aplicável à Classe, que seguem consolidados na forma do Anexo IV ao presente Instrumento de Constituição ("Regulamento");

(ix) A Classe contará com até 4 (quatro) subclasses, quais sejam: (a) Subclasse Sênior; (b) Subclasse Subordinada Mezanino; (c) Subclasse Subordinada Júnior A; e (d) Subclasse Subordinada Júnior B (em conjunto, "Subclasses"), conforme características, vantagens e restrições previstas nos respectivos Suplementos de cada Subclasse.;

(x) Aprovar a realização da 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe no montante total de até R$

Docusign Envelope ID: C43B3516-1675-8B27-81A2-98969FDE2405

80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total da emissão de 80.000 (oitenta mil) cotas, das quais serão colocadas 50.000 (cinquenta mil) cotas da Subclasse Sênior e 30.000 (trinta mil) cotas das Subclasses Subordinadas Juniores A e B, sendo as cotas da Subclasse Subordinadas Juniores distribuídas em sistema de vasos comunicantes, conforme definidos nos respectivos apêndices ("1ª Emissão" e "Cotas", respectivamente). A 1ª Emissão de Cotas da Classe será objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, alínea "a" da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"). As características, direitos e obrigações relativos às Cotas da 1ª Emissão de cada Subclasse estão descritas nos apêndices previstos nos Anexos I a III deste Instrumento, nos termos dos modelos descritos no Regulamento.

(xi) aprova a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, (acima qualificada) como coordenadora líder da 1ª (primeira) emissão de Cotas pela Classe ("Coordenador Líder"), cuja remuneração seguirá nos termos do contrato de distribuição a ser celebrado entre a Classe e o Coordenador Líder;

Este instrumento deverá ser registrado perante a CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

Em atenção ao Art.10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

São Paulo, 25 de agosto de 2026.

DocuSigned by
Andre Nogueira
Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 27/08/2026 18:17:54 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
F89D7C0F74A54D6...

DocuSigned by
THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS
Assinado por: THIAGO DE GUSMAO DELFINO DOS SANTOS:14547289735
CPF: 14547289735
Data/Hora da Assinatura: 25/08/2026 10:27:29 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
4942E1A2EBA5487...

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Administradora

DocuSigned by
Kaique Antonio de Lima Silva
Assinado por: KAIQUE ANTONIO DE LIMA SILVA:43446457828
CPF: 43446457828
Data/Hora da Assinatura: 27/08/2026 10:08:43 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC DIGITALSIGN RFB G3
[illegible]

**IORQ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**
Gestora

Docusign Envelope ID: C43B3516-1675-8B27-81A2-98969FDE2405

**ANEXO I**

**CLASSE ÚNICA DO JAZZ - CRÉDITO PESSOAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO JAZZ - CRÉDITO PESSOAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas seniores da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão da Classe Única do Jazz - Crédito Pessoal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Classe", "Fundo" e "Cotas Seniores da 1ª Série", respectivamente), emitidas nos termos do regulamento do Fundo e do anexo descritivo da Classe Única ("Regulamento"), terão as seguintes características:

(a) Características Gerais da primeira emissão: a 1ª Emissão de Cotas Seniores será realizada com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão") totalizando até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), totalizando 50.000 (cinquenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série a serem colocadas;

(b) Rito e regime da Oferta: a Primeira Emissão será objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26º, inciso VI, alínea "a" da Resolução CVM 160.

(c) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª (primeira) emissão ("Data da 1ª Integralização");

(d) quantidade inicial: até 50.000 (cinquenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série;

(e) Valor Unitário de Emissão: R$1.000,00 (mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do capítulo 11 do Anexo Descritivo;

(f) volume total: até R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), correspondente ao produto entre a quantidade inicial de Cotas Seniores da 1ª Série e o Valor Unitário de Emissão, podendo o volume total de Cotas Seniores da 1ª Série variar de acordo com o valor unitário das Cotas Seniores em cada data de integralização;

(g) Distribuição Parcial e Quantidade Mínima: será admitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da 1ª Série, nos termos dos Artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, desde que atingida a subscrição de, no mínimo, 10.000 (dez mil) Cotas Seniores da 1ª Série, totalizando o montante mínimo de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), com base no Preço de Emissão ("Quantidade Mínima"). O Coordenador Líder, em comum acordo com a Gestora e a Administradora, poderá encerrar a Oferta e as Cotas Seniores da 1ª Série que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas pelo Administrador ("Distribuição Parcial"). Não há fonte alternativa de recursos em caso de não captação da Quantidade Mínima. Cada investidor poderá, no boletim de subscrição das Cotas Seniores da 1ª Série, condicionar a sua adesão à oferta a que haja a distribuição (1) da totalidade das Cotas Seniores da 1ª Série; ou (2) de uma quantidade de Cotas Seniores da 1ª Série igual ou superior à Quantidade Mínima e inferior à quantidade total de Cotas Seniores da 1ª Série. Não havendo a manifestação do investidor, presumir-se-á o seu interesse em manter a totalidade das Cotas Seniores da 1ª Série por ele subscritas;

Docusign Envelope ID: C43B3516-1675-8B27-81A2-98969FDE2405

(h) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, sob o rito de regime automático de distribuição, no regime de melhores esforços.

(i) lote adicional: não há.

(j) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, e delimitados nos termos da cláusula 9.15 do Anexo;

(k) Sistema de Vasos Comunicantes: não há;

(l) aplicação mínima: não há.

(m) forma de integralização: (i) à vista, no ato de subscrição, (ii) mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, na forma e conforme os prazos definidos no boletim de subscrição das Cotas Seniores, ou (iii) por meio da entrega de Direitos Creditórios, nos termos definidos no Regulamento;

(n) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa (spread) de 5% (cinco por cento) ao ano;

(o) meta de valorização: as Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização. A última valorização ocorrerá na respectiva data de amortização total, nos termos do capítulo 11 do Anexo Descritivo e a meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(p) amortização: nos termos do capítulo 20 do Anexo Descritivo;

(q) período de carência para pagamento da remuneração: não aplicável;

(r) cronograma de pagamento do principal:

| Data de Pagamento do mês posterior ao término do período de carência para pagamento do principal, se houver | Percentual de amortização do principal, incidente sobre o saldo devedor das Cotas Seniores da 1ª Série na respectiva Data de Pagamento | É Data de Pagamento de Remuneração? [sim/não] |
|---|---|---|
| 1 | 0,000000% | Sim |
| 2 | 0,000000% | Sim |
| 3 | 0,000000% | Sim |
| 4 | 0,000000% | Sim |
| 5 | 0,000000% | Sim |
| 6 | 0,000000% | Sim |
| 7 | 0,000000% | Sim |
| 8 | 0,000000% | Sim |
| 9 | 0,000000% | Sim |
| 10 | 0,000000% | Sim |
| 11 | 0,000000% | Sim |

Docusign Envelope ID: C43B3516-1675-8B27-81A2-98969FDE2405

| | | |
|---|---|---|
| 12 | 0,000000% | Sim |
| 13 | 0,000000% | Sim |
| 14 | 0,000000% | Sim |
| 15 | 0,000000% | Sim |
| 16 | 0,000000% | Sim |
| 17 | 0,000000% | Sim |
| 18 | 0,000000% | Sim |
| 19 | 0,000000% | Sim |
| 20 | 0,000000% | Sim |
| 21 | 0,000000% | Sim |
| 22 | 0,000000% | Sim |
| 23 | 0,000000% | Sim |
| 24 | 0,000000% | Sim |
| 25 | 8,333333% | Sim |
| 26 | 9,090909% | Sim |
| 27 | 10,000000% | Sim |
| 28 | 11,111111% | Sim |
| 29 | 12,500000% | Sim |
| 30 | 14,285714% | Sim |
| 31 | 16,666667% | Sim |
| 32 | 20,000000% | Sim |
| 33 | 25,000000% | Sim |
| 34 | 33,333333% | Sim |
| 35 | 50,000000% | Sim |
| 36 | 100,000000% | Sim |

(s) prazo de duração e data de amortização total: a Data de Pagamento do 36º (trigésimo sexto) mês;

(t) coordenador líder da oferta: a Administradora; e

(u) negociação no mercado secundário: as Cotas Seniores poderão ser negociadas ou transferidas no mercado secundário exclusivamente entre investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21, a partir da data de divulgação do anúncio de encerramento da oferta, observada a cláusula 9.15 do Anexo, e as disposições do Regulamento. Apenas as Cotas Seniores que tenham sido totalmente integralizadas poderão ser negociadas ou transferidas a terceiros.

Os termos utilizados neste apêndice, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo do Regulamento.

São Paulo

DocuSigned by
André Nogueira
Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 27/08/2026 18:18:44 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
F89D7C0E74A54D6...

DocuSigned by
THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS
Assinado por: THIAGO DE GUSMAO DELFINO DOS SANTOS:14547289735
CPF: 14547289735
Data/Hora da Assinatura: 25/08/2026 10:27:36 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
494ZE1A2EBA5487...

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

DocuSigned by
Kaique Antonio de Lima Silva
Assinado por: KAIQUE ANTONIO DE LIMA SILVA:43446457828
CPF: 43446457828
Data/Hora da Assinatura: 27/08/2026 10:08:52 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC DIGITALSIGN RFB G3
117929A5D09D4EF...

**IORQ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Docusign Envelope ID: C43B3516-1675-8B27-81A2-98969FDE2405

**ANEXO II**

**CLASSE ÚNICA DO JAZZ - CRÉDITO PESSOAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES A DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO JAZZ - CRÉDITO PESSOAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas subordinadas juniores A da 1ª (primeira) emissão da Classe Única do Jazz - Crédito Pessoal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Classe", "Fundo" e "Cotas Subordinadas Juniores A", respectivamente), emitidas nos termos do regulamento do Fundo e do anexo descritivo da Classe Única ("Regulamento"), terão as seguintes características:

(a) Características Gerais da primeira emissão: a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores A será realizada em sistema de vasos comunicantes com as Cotas Subordinadas Juniores B, com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão") totalizando até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observado que o total de cotas será distribuído entre ambas as Subclasses, conforme abaixo descrito;

(b) Rito e regime da Oferta: a Primeira Emissão será objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26º, inciso VI, alínea "a" da Resolução CVM 160.

(c) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Juniores A da 1ª (primeira) emissão ("Data da 1ª Integralização");

(d) quantidade inicial: até 30.000 (trinta mil) Cotas Subordinadas Juniores A;

(e) Valor Unitário de Emissão: R$1.000,00 (mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Subordinadas Juniores A serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do capítulo 11 do Anexo Descritivo;

(f) volume total: até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), correspondente ao produto entre a quantidade inicial de Cotas Subordinadas Juniores A e o Valor Unitário de Emissão, podendo o volume total de Cotas Subordinadas Juniores A variar de acordo com o valor unitário das Cotas Subordinadas Juniores em cada data de integralização, e o total de Costas Subordinadas Juniores B efetivamente distribuídas;

(g) Distribuição Parcial e Quantidade Mínima: será admitida a distribuição parcial das Cotas Subordinadas Juniores, nos termos dos Artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, desde que atingida a subscrição de, no mínimo, 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Juniores, totalizando o montante mínimo de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), com base no Preço de Emissão ("Quantidade Mínima"). O Coordenador Líder, em comum acordo com a Gestora e a Administradora, poderá encerrar a Oferta e as Cotas que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas pelo Administrador ("Distribuição Parcial"). Não há fonte alternativa de recursos em caso de não captação da Quantidade Mínima. Cada investidor poderá, no boletim de subscrição das Cotas Subordinada Juniores, condicionar a sua adesão à oferta a que haja a distribuição (1) da totalidade das Cotas Subordinada Juniores; ou (2) de uma

Docusign Envelope ID: C43B3516-1675-8B27-81A2-98969FDE2405

quantidade de Cotas Subordinada Juniores igual ou superior à Quantidade Mínima e inferior à quantidade total de Cotas Subordinada Juniores. Não havendo a manifestação do investidor, presumir-se-á o seu interesse em manter a totalidade das Cotas Subordinada Juniores por ele subscritas;

(h) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, sob o rito de regime automático de distribuição, no regime de melhores esforços.

(i) possibilidade de distribuição parcial: não aplicável.

(j) lote adicional: não há.

(k) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, e delimitados nos termos da cláusula 9.15 do Anexo;

(l) Sistema de Vasos Comunicantes: não há quantidades de Cotas da Subclasse Subordinada Juniores A ou Cotas da Subclasse Subordinada Juniores B pré-definidas para alocação, sendo certo que: (i) a alocação das Cotas Subordinadas Juniores em cada Subclasse, será definida em sistema de vasos comunicantes, de acordo com o qual a quantidade de Cotas emitida em uma das Subclasses deverá ser deduzida da quantidade total de Cotas da outra Subclasse, definindo a quantidade a ser alocada na outra Subclasse, de forma que a soma das Cotas alocadas em cada uma das Subclasses efetivamente emitidas deverá corresponder à quantidade total de Cotas objeto da Emissão; e (ii) não existem valores mínimos ou máximos a serem alocados em cada uma das Subclasses, podendo haver maior concentração das Cotas em uma determinada Subclasse ("Sistema de Vasos Comunicantes");

(m) aplicação mínima: não há.

(n) forma de integralização: (i) à vista, no ato de subscrição, (ii) mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, na forma e conforme os prazos definidos no boletim de subscrição das Cotas Subordinadas Juniores A, ou (iii) por meio da entrega de Direitos Creditórios, nos termos definidos no Regulamento;

(o) meta de valorização: as Cotas Subordinadas Juniores A serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, com o excedente após pagamento da remuneração das Cotas Seniores e Subordinada Mezanino, quando aplicável, até o limite de 200% da taxa DI, conforme divulgada na data de apuração, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de amortização total, nos termos do capítulo 11 do Anexo Descritivo;

(p) amortização: nos termos do capítulo 20 do Anexo Descritivo;

(q) prazo de duração e data de amortização total: as Cotas Subordinadas Juniores A somente serão resgatadas em caso de liquidação da Classe Única;

(r) coordenador líder da oferta: a Administradora; e

(s) negociação no mercado secundário: as Cotas Subordinadas Juniores poderão ser negociadas ou transferidas no mercado secundário exclusivamente entre investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21, a partir da data de divulgação do anúncio de encerramento da oferta, observada a cláusula 9.15 do Anexo, e as disposições do Regulamento. Apenas as Cotas

Docusign Envelope ID: C43B3516-1675-8B27-81A2-98969FDE2405

Subordinadas Juniores A que tenham sido totalmente integralizadas poderão ser negociadas ou transferidas a terceiros.

Os termos utilizados neste apêndice, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo do Regulamento.

São Paulo

DocuSigned by
Andre Nogueira
Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 27/08/2026 18:18:48 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
F89D7C0F74A54D6...

DocuSigned by
THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS
Assinado por: THIAGO DE GUSMAO DELFINO DOS SANTOS:14547289735
CPF: 14547289735
Data/Hora da Assinatura: 25/08/2026 10:27:41 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
4942E1A2EBA5487...

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

DocuSigned by
Kaique Antonio de Lima Silva
Assinado por: KAIQUE ANTONIO DE LIMA SILVA:43446457828
CPF: 43446457828
Data/Hora da Assinatura: 27/08/2026 10:08:57 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC DIGITALSIGN RFB G3
117929ADD5D4EF...

**IORQ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Docusign Envelope ID: C43B3516-1675-8B27-81A2-98969FDE2405

**ANEXO III**

**CLASSE ÚNICA DO JAZZ - CRÉDITO PESSOAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES B DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO JAZZ - CRÉDITO PESSOAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas subordinadas juniores B da 1ª (primeira) emissão da Classe Única do Jazz - Crédito Pessoal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Classe", "Fundo" e "Cotas Subordinadas Juniores B", respectivamente), emitidas nos termos do regulamento do Fundo e do anexo descritivo da Classe Única ("Regulamento"), terão as seguintes características:

(a) Características Gerais da primeira emissão: a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores B será realizada em sistema de vasos comunicantes com as Cotas Subordinadas Juniores A, com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão") totalizando até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observado que o total de cotas será distribuído entre ambas as Subclasses, conforme abaixo descrito;

(b) Rito e regime da Oferta: a Primeira Emissão será objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26º, inciso VI, alínea "a" da Resolução CVM 160.

(c) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Juniores B da 1ª (primeira) emissão ("Data da 1ª Integralização");

(d) quantidade inicial: 30.000 (trinta mil) Cotas Subordinadas Juniores B;

(e) Valor Unitário de Emissão: R$1.000,00 (mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Subordinadas Juniores B serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do capítulo 11 do Anexo Descritivo;

(f) volume total: R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), correspondente ao produto entre a quantidade inicial de Cotas Subordinadas Juniores B e o Valor Unitário de Emissão, podendo o volume total de Cotas Subordinadas Juniores B variar de acordo com o valor unitário das Cotas Subordinadas Juniores em cada data de integralização;

(g) Distribuição Parcial e Quantidade Mínima: será admitida a distribuição parcial das Cotas Subordinadas Juniores, nos termos dos Artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, desde que atingida a subscrição de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) Cotas Subordinadas Juniores, totalizando o montante mínimo de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com base no Preço de Emissão ("Quantidade Mínima"). O Coordenador Líder, em comum acordo com a Gestora e a Administradora, poderá encerrar a Oferta e as Cotas que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas pelo Administrador ("Distribuição Parcial"). Não há fonte alternativa de recursos em caso de não captação da Quantidade Mínima. Cada investidor poderá, no boletim de subscrição das Cotas Subordinada Juniores, condicionar a sua adesão à oferta a que haja a distribuição (1) da totalidade das Cotas Subordinada Juniores; ou (2) de uma quantidade de Cotas Subordinada Juniores igual ou superior à Quantidade Mínima e inferior à quantidade

Docusign Envelope ID: C43B3516-1675-8B27-81A2-98969FDE2405

total de Cotas Subordinada Juniores. Não havendo a manifestação do investidor, presumir-se-á o seu interesse em manter a totalidade das Cotas Subordinada Juniores por ele subscritas;

(h) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, sob o rito de regime automático de distribuição, no regime de melhores esforços.

(i) possibilidade de distribuição parcial: não aplicável.

(j) lote adicional: não há.

(k) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, e delimitados nos termos da cláusula 9.15 do Anexo;

(l) Sistema de Vasos Comunicantes: não há quantidades de Cotas da Subclasse Subordinada Juniores A ou Cotas da Subclasse Subordinada Juniores B pré-definidas para alocação, sendo certo que: (i) a alocação das Cotas em cada Subclasse, será definida em sistema de vasos comunicantes, de acordo com o qual a quantidade de Cotas emitida em uma das Subclasses deverá ser deduzida da quantidade total de Cotas, definindo a quantidade a ser alocada na outra Subclasse, de forma que a soma das Cotas alocadas em cada uma das Subclasses efetivamente emitidas deverá corresponder à quantidade total de Cotas objeto da Emissão; e (ii) não existem valores mínimos ou máximos a serem alocados em cada uma das Subclasses, podendo haver maior concentração das Cotas em uma determinada Subclasse ("Sistema de Vasos Comunicantes");

(m) aplicação mínima: não há.

(n) forma de integralização: (i) à vista, no ato de subscrição, (ii) mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, na forma e conforme os prazos definidos no boletim de subscrição das Cotas Subordinadas Juniores B, ou (iii) por meio da entrega de Direitos Creditórios, nos termos definidos no Regulamento;

(o) meta de valorização: as Cotas Subordinadas Juniores B serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, com o excedente após pagamento da remuneração das Cotas Seniores e Subordinada Mezanino, quando aplicável, até o limite de 200% da taxa DI, conforme divulgada na data de apuração, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de amortização total, nos termos do capítulo 11 do Anexo Descritivo;

(p) amortização: nos termos do capítulo 20 do Anexo Descritivo;

(q) Prêmio de Excesso de Spread: As Cotas Subordinadas Juniores B farão jus ao Prêmio de Excesso de Spread conforme definido no Regulamento;

(r) prazo de duração e data de amortização total: as Cotas Subordinadas Juniores B somente serão resgatadas em caso de liquidação da Classe Única;

(s) coordenador líder da oferta: a Administradora; e

(t) negociação no mercado secundário: as Cotas Subordinadas Juniores B poderão ser negociadas ou transferidas no mercado secundário exclusivamente entre investidores profissionais, conforme definidos

Docusign Envelope ID: C43B3516-1675-8B27-81A2-98969FDE2405

no artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21, a partir da data de divulgação do anúncio de encerramento da oferta, observada a cláusula 9.15 do Anexo, e as disposições do Regulamento. Apenas as Cotas Subordinadas Juniores B que tenham sido totalmente integralizadas poderão ser negociadas ou transferidas a terceiros.

Os termos utilizados neste apêndice, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo do Regulamento.

São Paulo

DocuSigned by
Andre Nogueira
Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 27/08/2026 18:18:52 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
789D7C0F74A54D8...

DocuSigned by
THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS
Assinado por: THIAGO DE GUSMAO DELFINO DOS SANTOS:14547289735
CPF: 14547289735
Data/Hora da Assinatura: 25/08/2026 10:27:46 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
4942E1A2EBA5487...

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

DocuSigned by
Kaique Antonio de Lima Silva
Assinado por: KAIQUE ANTONIO DE LIMA SILVA:43446457828
CPF: 43446457828
Data/Hora da Assinatura: 27/08/2026 10:09:02 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC DIGITALSIGN RFB G3
117929A5DD9D4EF...

**IORQ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Docusign Envelope ID: C43B3516-1675-8B27-81A2-98969FDE2405

**ANEXO IV**

**REGULAMENTO DO**
**JAZZ - CRÉDITO PESSOAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**